



# Câmara Municipal da Estância Turística Ibitinga

Estado de São Paulo

COMISSÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS, OCUPAÇÃO DO SOLO, SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL,  
EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA E TURISMO.

## PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 131/2021

DISPÕE SOBRE O USO DA LINGUAGEM BRASILEIRA DE SINAIS EM VEICULAÇÃO DE PROPAGANDA OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA.

**Autoria:** Vereadora Janaina Zambusi Nogueira Bastos.

**Relator:** Vereador Célio Roberto Aristão.

### I - RELATÓRIO

O projeto de lei ordinária em epígrafe pretende determinar o uso da Linguagem Brasileira de Sinais – LIBRAS, nas mensagens de propaganda de programas, atos, obras, serviços e campanhas educativas e informativas e de outras publicidades da Administração Direta e Indireta do Município que seja veiculada em televisão e em redes sociais, com a finalidade de torná-las acessíveis as pessoas com deficiência auditiva.

Na justificativa, ressalta a proponente: *“O presente projeto de lei busca assegurar a inclusão da Linguagem Brasileira de Sinais – LIBRAS, nas propagandas oficiais da administração direta e indireta do município. (...). As pessoas com deficiência auditiva têm direito a se comunicar, mas ainda encontram muitos obstáculos que não são somente de natureza física, mas também por falta de sensibilização e solidariedade espontânea do Poder Público. Cabe ressaltar que o acesso às informações e a convivência social são fundamentais para o desenvolvimento humano, para a prevenção e para a promoção da saúde dos indivíduos e, portanto, todas as iniciativas que possam promover igualdade de oportunidades, realizando adequações para neutralizar as barreiras estabelecidas e ampliar a inclusão social são necessárias”*.

A Comissão de Constituição, Legislação, Justiça e Redação apresentou a emenda 1, fazendo correções técnicas e redacionais.

O projeto de lei foi distribuído a esta Comissão para se manifestar sobre o seu





# Câmara Municipal da Estância Turística Ibitinga

Estado de São Paulo

mérito, nos termos dos artigos 76 e 77, inciso III, do Regimento Interno da Câmara Municipal, após tramitar na dita Comissão de Constituição, Legislação, Justiça e Redação, que se pronunciou favoravelmente à continuidade da tramitação.

## II - VOTO DO RELATOR

O projeto de lei ordinária em comento segue o disposto no artigo 23, II, e 30, inciso I, da Constituição Federal, e artigo 4º, inciso I, 30, XVIII, "a", da Lei Orgânica Municipal.

O projeto em debate é, do ponto de vista das atribuições regimentais desta Comissão, meritório e oportuno, já que busca assegurar a inclusão da Linguagem Brasileira de Sinais – LIBRAS nas propagandas oficiais da administração direta e indireta do município, de modo a propiciar às pessoas com deficiência auditiva uma melhor inclusão social e meio de comunicação.

**VOTO**, desta forma, pela aprovação do Projeto de Lei Ordinária em epígrafe, com a emenda 1.

## III - PARECER DA COMISSÃO

A COMISSÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS, OCUPAÇÃO DO SOLO, SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL, EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA E TURISMO, aprovou unanimemente o Projeto de Lei Ordinária nº 131/2021, com a emenda 1.

Ibitinga, 7 de outubro de 2021.

\_\_\_\_\_  
Relatora – Célio Roberto Aristão  
Vice-Presidente da Comissão

Demais membros de acordo:

\_\_\_\_\_  
Richard Porto de Rosa  
Secretário da Comissão

\_\_\_\_\_  
Janaina Zambusi Nogueira Bastos  
Presidente da Comissão



